



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1443/12

PROTOCOLO Nº 11.577.012-8

PARECER CEE/CES Nº 44/12

APROVADO EM 12/09/2012

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -  
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em  
Matemática - Licenciatura, da UNICENTRO, em cumprimento ao  
artigo 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 744/12-CES/GAB/SETI, de 02 de agosto de 2012 (fls. 277) e Informação Técnica nº 47/2012-CES/SETI, da mesma data (fls. 276), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício nº 459/2012 – GR/UNICENTRO, de 04 de julho de 2012 (fls. 02), renovação de reconhecimento do curso de graduação em Matemática – Licenciatura.

### Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Matemática - Licenciatura foi criado por meio do Decreto Federal nº 66.083, de 16 de janeiro de 1970 e reconhecido pelo Decreto Federal nº 73.404, de 18 de janeiro de 1974.

O Decreto Estadual nº 2068, de 16 de janeiro de 2008, embasado no Parecer CEE/PR nº 646/2007, renovou o reconhecimento do curso, com carga horária de 3.056 (três mil e cinquenta e seis) horas, funcionamento nos períodos matutino e noturno, com 80 (oitenta) vagas anuais, respectivamente, prazo mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 1443/12

### Objetivos do Curso

A UNICENTRO, relata às folhas 106, como objetivo do curso de graduação em Matemática – Licenciatura a formação de professores para a Educação Básica, ou seja, professores que atuarão no Ensino Fundamental e Médio bem como fornecer subsídios aos alunos que manifestem interesse em aprofundar seus estudos para atuar como pesquisadores e/ou professores do Ensino Superior.

### Perfil Profissional

Quanto ao perfil profissional do egresso do curso de graduação em Matemática – Licenciatura, deverão apresentar as características constantes às folhas 107:

- visão de seu papel social de educador e capacidade de se inserir em diversas realidades com sensibilidade para interpretar as ações dos educandos;
- visão da contribuição que a aprendizagem da Matemática pode oferecer à formação dos indivíduos para o exercício de sua cidadania.
- visão de que o conhecimento matemático pode e deve ser acessível a todos, e consciência de seu papel na superação dos preconceitos traduzidos pela angústia, inércia ou rejeição, que muitas vezes ainda estão presentes no ensino-aprendizagem da disciplina.

### Da alteração da Matriz Curricular

O projeto político-pedagógico reconhecido pelo Decreto Estadual nº 2068, de 16 de janeiro de 2008, foi alterado pela Resolução nº 15-COU/UNICENTRO, de 07 de janeiro de 2009 (fls. 213), apresentando as seguintes características e matriz curricular:

Curso: Matemática - Licenciatura  
Carga horária: 2.980 ( duas mil, novecentas e oitenta) horas  
Número de vagas/anuais: 80 (oitenta)  
Turno de funcionamento: matutino e noturno  
Prazo de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos



PROCESSO Nº 1443/12

Matriz curricular em vigor (fls. 41)

CURSO: MATEMÁTICA (210 – Manhã e Noite – Cur. 2009)

CÓD. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES				Teó	Prá	C/H
			1ª	2ª	3ª	4ª			
1910	DEMAT/G	Cálculo I	4				136		136
1911	DEMAT/G	Desenho Geométrico e Geometria Descritiva*	4				119	17	136
1912	DEMAT/G	Fundamentos de Matemática Elementar*	4				68	68	136
1913	DELET/G	Linguagem, Informação e Comunicação	2				68		68
0783	DEMAT/G	Lógica Matemática	2				68		68
1914	DEPED/G	Psicologia da Cognição*	2				34	34	68
0785	DEMAT/G	Vetores e Geometria Analítica	4				136		136
2113	DEMAT/G	Álgebra Linear		4			136		136
2114	DEMAT/G	Cálculo II		4			136		136
2115	DEMAT/G	Didática da Matemática*		3				102	102
2116	DEFIL/G	Filosofia da Matemática		2			68		68
2117	DEMAT/G	Fundamentos de Geometria Euclidiana		4			136		136
2118	DEMAT/G	Instrumentalização para o Ensino de Matemática I*		2				68	68
---	---	Optativa		2			68		68
2119	DECOMP/G	Programação Computacional*		3			51	51	102
2120	DEMAT/G	Álgebra			4		136		136
2121	DEMAT/G	Cálculo III			3		102		102
0788	DEMAT/G	Cálculo Numérico			3		102		102
2122	DEMAT/G	Estágio Supervisionado em Matemática I			4		136		136
2123	DEMAT/G	Estatística e Probabilidade *			3		51	51	102
2124	DEMAT/G	História da Matemática *			2		34	34	68
2125	DEMAT/G	Instrumentalização p/ o Ensino de Matemática II*			2			68	68
---	---	Optativa			2		68		68
2126	DEMAT/G	Análise Matemática			4		136		136
2127	DEMAT/G	Cálculo IV			3		102		102
2128	DEMAT/G	Estágio Supervisionado em Matemática II			4		136		136
2129	DEFIS/G	Física Geral e Experimental*			4		68	68	136
2130	DELET/G	Noções de Língua Brasileira de Sinais - Libras				2	68		68
---	---	Optativa				2	68		68
2131	DEMAT/G	Tópicos em Educação Matemática*				2		68	68
2132	DEMAT/G	Tópicos em Matemática*				2	34	34	68
SUBTOTAL (horas-aula)			22	24	23	23	2465	663	3128
SUBTOTAL (horas)									2606
Atividades complementares (horas)									200
Estágio Supervisionado extra-classe (horas)									174
TOTAL (horas)									2980

(\*) Disciplinas que contemplam carga horária para prática de ensino.

Início: 2009



PROCESSO Nº 1443/12

## DISCIPLINAS OPTATIVAS

CURSO: MATEMÁTICA (210 – Manhã e Noite – Cur. 2009)

CÓD. DISC.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	C/H
2133	DEMAT/G	Espaços Métricos	68
2134	DEMAT/G	Etnomatemática	68
2135	DELET/G	Inglês Instrumental	68
2136	DEMAT/G	Introdução às Equações Diferenciais Parciais	68
2137	DEMAT/G	Laboratório de Matemática	68
2138	DEMAT/G	Matemática Financeira	68
2139	DEMAT/G	Modelagem Matemática na Educação Matemática	68
2140	DEMAT/G	Programação Linear	68
2141	DEMAT/G	Teoria dos Números	68
2142	DEMAT/G	Tópicos de Topologia	68
2143	DEMAT/G	Tópicos em Álgebra Linear	68
2144	DEMAT/G	Tópicos Especiais em História da Matemática	68
2145	DEMAT/G	Tópicos Especiais em Matemática I	68
2146	DEMAT/G	Tópicos Especiais em Matemática II	68
2147	DEMAT/G	Tópicos Especiais em Matemática III	68

Início: 2009

### Quadro Docente (fls. 44 a 57)

O quadro de docentes é constituído por 10 (dez) doutores, 23 (vinte e três) mestres e 16 (dezesesseis) graduados. Quanto ao regime de trabalho, os 47 (quarenta e sete) possuem Regime Integral (T-40) e 02 (dois) Regime Parcial (T-20).

### 2. No Mérito

O curso de graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2008) e obteve o CPC-3 (fls.8), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR que dispõe que “ para fins de renovação de reconhecimento, ficam dispensados de avaliação externa os cursos, cujo Conceito Preliminar de Cursos Superiores – CPCs seja 3, 4 ou 5.”



PROCESSO Nº 1443/12

Quanto ao projeto político-pedagógico do curso, atende a seguinte legislação:

- Deliberação nº 01/10-CEE/PR.
- Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003, que estabelece as Diretrizes Curriculares para o curso de Matemática.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.
- Resolução CNE/CES nº 03/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula.

Apesar de cumprir a legislação pertinente, observa-se que entre os objetivos do curso consta: “professores que atuarão no Ensino Fundamental e Médio bem como fornecer subsídios aos alunos que manifestem interesse em aprofundar seus estudos para atuar como pesquisadores e/ou professores do Ensino Superior”.

Devemos ressaltar que trata-se de um curso de Licenciatura. Assim sendo, voltado à Formação de Professores. A atuação de pesquisadores na área de Matemática é objeto de formação em cursos de Bacharelado e/ou em cursos de Pós-Graduação *strictu sensu*. Deste modo, recomendamos à Instituição a reflexão a respeito da matéria a fim de que a finalidade precípua da formação não seja prejudicada.

## II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de graduação em Matemática – Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

O projeto político-pedagógico atualizado apresenta carga horária de 2.980 (duas mil, novecentas e oitenta) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, regime seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, período de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Recomenda-se que a Instituição que reveja os objetivos no que se refere à formação de pesquisadores na área de Matemática, tendo em vista se tratar de um curso de licenciatura, uma vez que de acordo com o Parecer CNE/CES nº 1302/2001, “os cursos de Bacharelado em Matemática existem para



PROCESSO Nº 1443/12

preparar profissionais para a carreira de ensino superior e pesquisa, enquanto os cursos de Licenciatura em Matemática tem como objetivo principal a formação de professores para a educação básica”.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à UNICENTRO para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 12 de setembro de 2012.

Maria Helena Silveira Maciel  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE